DECRETO Nº 109

de 01 de junho de 2021

Abre crédito suplementar ás Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 543.350,04.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual 1997/2020 de 17 de Dezembro de 2020 e os dispositivos do art. 43 da Lei federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 1°.

Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 543.350,04, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0022.015-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

0500 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01 - Se Mun. de Finanças e Administração

05.01.04.122.0022.030-339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 32.350,04

05.01.28.843.0172.032-469071- Principal da Divida Contratual Regatada 334.000,00

0700 - Secretaria Mun. de Saúde

07.02 - Fundo Municipal de Saúde

07.02.10.122.0272.116-319094- Indenização e Reinstituições Trabalhista 90.000,00

07.02.10.301.0272.126-339014- Diárias - Civil 5.000,00

07.02.10.301.1082.151-339048- Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 5.000,00

07.02.10.302.0272.134-339030- Material de Consumo 9.000,00

07.02.10.304.0272.140-339014- Diárias - Civil 1.000,00

0900 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

09.01 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

09.01.15.451.0262.105-449052 - Equipamento e Material Permanente 47.000,00

Art. 2°. *Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

0500 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01.04.122.0022.030-339035- Serviços de Consultoria

20.350,04

05.01.04.122.0022.030-339040-- Serviços de Tecnologia da Informação

12.000,00

0700 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

07.02 - Fundo Municipal de Saúde

07.02.10.122.0272.116-319011- Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal

96.000,00

07.02.10.301.0272.126-339030 - Material de Consumo

14.000,00

0900 - Secretária Mun. de Obras e serviços Públicos

09.01 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

09.01.15.122.0262.096-339039 - Material de Consumo

20.000,00

09.01.15.122.0262.096-339039 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 214.000,00

09.01.15.122.0262.097-339039 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

09.01.15.451.0262.099-339039 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

09.01.15.451.0262.103-339039 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

09.01.15.451.0262.105-449052 - Equipamento e Material Permanente

47.000,00

09.01.15.451.0262.111-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00

Art. 3°. *Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita Municipal, 1 de Junho de 2.021.

Clediane areco MatzenbacherPrefeita Municipal

Decreto Nº 109/2021 - 01 de junho de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em